

LEI N° 295 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a instalação da rede de energia elétrica no distrito de Jamaica, deste município.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica pela presente lei o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder a instalação rede de energia elétrica no distrito de Jamaica.

§ único - Os postes, fios e demais peças necessárias para a instalação de que trata o presente artigo serão adquiridas às expensas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Para execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial da importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), cujas operações necessárias fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de setembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da

Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =